

## LEI Nº 1.039/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020

(Dispõe sobre abertura de crédito especial).

**JOÃO COSTA MENDONÇA**, Prefeito Municipal de Ubarana, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores de Ubarana aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um Crédito Adicional Especial de R\$ 1.490.616,00 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, seiscentos e dezesseis reais), que serão destinados a obras de pavimentação, recuperação de pavimentação e obras complementares de vias públicas, em avenidas do município.

**Artigo 2º** - A dotação orçamentária do Município de Ubarana, a qual será suplementada pelo Crédito Adicional Especial será:

Órgão 02 - Executivo  
Unidade: 11.00 – Urbanismo, Obras e Serviços Municipais  
Função: 15 – Urbanismo  
Subfunção: 15.452.0020 – Serviços de Utilidade Pública  
Projeto: 1020 – Obras de Infraestrutura em Avenidas Municipais  
Elemento Econômico: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

**Artigo 3º** - As despesas com a execução desta Lei serão cobertas com recursos financeiros advindo de contrato de repasse com o Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 1.470.616,00 (um milhão, quatrocentos e setenta mil, seiscentos e dezesseis reais) e Recursos Próprios no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) anulados parcialmente da seguinte dotação:

Ficha 412– 15.452.0020.2050.0000 – 4.4.90.51 Obras e Instalações  
- R\$ 20.000,00

**Artigo 4º**. – As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas posteriormente se necessário.

**Artigo 5º**. – Ficam alteradas as ações de que trata a presente Lei no Plano Plurianual de 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e na Lei Orçamentária Anual 2020.

**Artigo 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubarana, 30 de junho de 2020.

**João Costa Mendonça**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para registro de Leis.

Marcos Antonio da Silva  
Secretário